



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.238/2015 – Em 08 de junho de 2015.

Dispõe sobre horário especial para o servidor estudante, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 02/06/2015, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor público que seja estudante universitário, a dispensa de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo de remuneração, exigida a compensação do horário na repartição, respeitada a jornada semanal de trabalho.

§1º. Será concedido o horário especial aos servidores estudantes, quando comprovada incompatibilidade de horários entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§2º. Compreende-se como estudante universitário o servidor que, comprovadamente, esteja devidamente matriculado e frequentando o ensino em nível técnico, superior ou curso de pós-graduação, em instituições de ensino.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo elaborar meios para a adaptação do horário de dispensa, para que os servidores que estejam cursando ensino superior ou pós-graduação e sejam obrigados a realizar estágio curricular obrigatório ou horário escolar para conclusão do curso.

Art. 3º. A dispensa prevista nesta lei aplica-se aos servidores e funcionários do Poder Executivo, inclusive aqueles que possuem como carga horária 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º. A dispensa de parte da jornada de trabalho de que trata esta lei perdurará enquanto, comprovadamente, for necessário o cumprimento de carga horária mínima de estágio ou horário escolar para conclusão do curso.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 08 de junho de 2015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA

Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133